

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE JUNHO DE 2021

Nº 109

EXECUTIVO/GABINETE

*DECRETO 1.372, de 08 de junho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei nº 1.855 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao orçamento vigente um crédito suplementar da importância de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43,§1º, I são provenientes do superávit financeiro, registrados no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 8 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.0048.8989 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	300.000,00
11120000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTO 70%	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	2.550.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 8 de junho de 2021.
 200° da Independência e 133° da República.
 PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção*

II- ANULAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.0052.2013 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	300.000,00
11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTO 30%	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3030.0030.2024 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3030.0030.2024 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	30.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3030.0030.2024 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3030.0030.2024 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	230.000,00
12150000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500.000,00
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	500.000,00
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100.000,00
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3030.0030.2024 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	40.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3030.0030.2024 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390490000 - Auxilio-transporte	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3030.0030.2024 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	120.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	130.000,00
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	100.000,00
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
TOTAL	2.550.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 8 de junho de 2021.
 200° da Independência e 133° da República.
 PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

DECRETO 1.373, de 10 de junho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito suplementar da importância de R\$15.000,00 (quinze mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.1155.0317.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
TOTAL	15.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.1155.0321.1034 - AMPLIAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	
4490300000 - Material de consumo	15.000,00
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	15.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.374, de 10 de junho de 2021.

Prorroga o Decreto 1.364/21 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.180, de 13 de março de 2020, que institui a criação do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 1.184/20, que estabelece o Estado de Calamidade Pública no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO a segunda onda da COVID-19 (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido o rápido avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo do Amarante/RN é a

quarta cidade mais populosa do estado do RN, localizada na região metropolitana de Natal/RN, e sedia o Aeroporto Internacional Gov. Aluísio Alves;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de São Gonçalo do Amarante RN;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra ser insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta 1/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguaras, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação,

encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciadas pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem e construção de conhecimento, mas, também, desempenha funções fundamentais de socialização e cuidado, não se mostrando razoável que crianças e adolescentes permaneçam mais de um ano afastadas desse espaço por ação ou omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a relevância da escola como espaço de proteção para crianças e adolescentes que são vítimas de abusos e todas as formas de violência, dado que a maior parte dos abusos contra essa parcela da população ocorre justamente dentro de casa ou por pessoas próximas e de confiança da família;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução 4, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Estaduais 30.562, de 11 de maio de 2021, 30.611, de 26 de maio de 2021, e 30.641, de 8 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 23 de junho de 2021 a vigência do Decreto Municipal 1.364/2021, que prorroga as medidas de isolamento social, flexibilizando-as em relação a algumas atividades econômicas, em caráter excepcional e temporário, mantendo o “toque de recolher” de forma reduzida, visando o combate, prevenção e enfrentamento ao coronavírus/estado de pandemia, seguindo no que couber as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio dos Decretos Estaduais 30.562, de 11 de maio de 2021, 30.611, de 26 de maio de 2021, e 30.641, de 8 de junho de 2021, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções, limitado ao público de 50 (cinquenta) pessoas, desde que ouvido previamente o comitê de enfrentamento ao coronavírus no âmbito do Município e sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes.

Art. 3º - Permanece em vigor o Decreto Municipal 1212/20, que disciplina medidas adicionais de prevenção à COVID-19 durante o período junino, especialmente a proibição de conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício, comercializar fogos de artifício, acender fogueiras em espaços públicos ou privados e queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos ou privados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de junho de 2021.

200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*PORTARIA 467, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia os membros para compor o Grupo Técnico de Acompanhamento e Controle da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Grupo de Acompanhamento Local da revisão do Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Amarante, cujos nomes dos servidores estão elencados a seguir:

I- Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Titular: Paulo de Tarso Dantas Lima;

Suplente: Ravardere Felipe Ferreira Santiago;

b) Procuradoria Geral do Município;

Titular: Daniilo Augusto Gomes de Moura e Silva;

Suplente: -

c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Titular: Leonardo Medeiros de Paula;

Suplente: Gilmar Cardoso;

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Othon Militão Júnior;

Suplente: Maria Miris Barbosa de Oliveira;

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jalmir Simões da Costa;

Suplente: Auricimar Vieira Dantas;

f) Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e

Saneamento:

Titular: Adriene Priscila de Oliveira Paiva Ramalho;

Suplente: José Rafael Duarte Júnior;

g) Gabinete Civil:

Titular: Magnus Kebyo Souza Batista;

Suplente: Iveraldo Fagner Maciel do Nascimento;

h) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Marcio José de Almeida Barbosa;

Suplente: Simone Feitosa Coutinho;

i) Secretaria Municipal de Tributação:

Titular: Mário David de Oliveira Campos;

Suplente: Robson Wagner Leite Dantas;

j) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo:

Titular: Lita Isabel Cavalcanti de Moraes;

Suplente: Leonardo Brandão da Cruz Lira;

k) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência social e Cidadania:

Titular: Emília Caroline Maia de Medeiros;

Suplente: Antônio Dantas Neto;

l) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

Titular: Micael Moreira da Silva;

Suplente: Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira;

m) Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário:

Titular: Edson Arcanjo da Silva;

Suplente: Jefferson Walryrs de Almeida Ribeiro;

n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Francisco Vagner Gutemberg Araújo;

Suplente: Julio Cesar Alves;

o) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Titular: Emanuel Cavalcanti Lisboa;

Suplente: Paulo Roberto de Castro Macêdo;

p) Fundação Cultural Dona Militana:

Titular: Abel Soares Ferreira;

Suplente: Ailton do Nascimento Carvalho;

q) Departamento Municipal de Trânsito:

Titular: Carlos Antônio Avelino;

Suplente: Edmilson Gomes da Costa;

r) Sistema Autônomo de Água e Esgoto:

Titular: Talita Karolina Silva Dantas;

Suplente: Claudio José Tinoco Farache;

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo de Acompanhamento Local da Revisão do Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Amarante será exercida pelos servidores Gilberto Dantas de Sousa e Paulo de Tarso Dantas Lima.

Art. 2º. O Grupo de Acompanhamento Local da revisão do Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Amarante possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º. Caberá ao Grupo de Acompanhamento Local da revisão do Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Amarante, dentre outras funções:

I- elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor;

II- promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua revisão;

III- subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV- elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V- dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo de Acompanhamento Local;

VI- promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII- auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de São Gonçalo do Amarante;

VIII- estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX- criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 7 de junho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 351/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 076/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOANA DARC DE BARROS FELIPE, Matrícula 9119, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 02.05.2021 à 30.07.2021, devendo retornar as suas funções em 31 de Julho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 352/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 083/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DÉCIO JOSÉ DE SENA, Matrícula 9034, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 17.05.2021 à 15.06.2021, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 353/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 083/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO LEÃO, Matrícula 11170, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 13.05.2021 à 09.09.2021, devendo retornar as suas funções em 10 de Setembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 354/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 083/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LAVÍNIA MARIA AIRES DA SILVA, Matrícula 9490, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 18.05.2021 à 16.07.2021, devendo retornar as suas funções em 17 de Julho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 355/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 083/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOVELINA OLIVEIRA, Matrícula 9289, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 18.05.2021 à 16.07.2021, devendo retornar as suas funções em 17 de Julho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 356/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 083/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LÚCIA MARIA DE JESUS, Matrícula 9365, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 17.05.2021 à 15.07.2021, devendo retornar as suas funções em 16 de Julho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 357/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 083/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO ROSÁRIO GOMES DA FONSECA, Matrícula 8562, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.05.2021 à 01.06.2021, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 358/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 083/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DANIEL FERREIRA DE LIMA, Matrícula 6143, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 19.05.2021 à 14.11.2021, devendo retornar as suas funções em 15 de Novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 359/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 083/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILVAN SANTOS DA SILVA, Matrícula 5715, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 08.05.2021 à 05.08.2021, devendo retornar as suas funções em 06 de Agosto de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 360/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JULIA RÁQUEL GOMES P. DA SILVA, Matrícula 11329, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 18.05.2021 à 29.05.2021, devendo retornar as suas funções em 30 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 361/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDUARDO CARVALHO DE SOUSA, Matrícula 9462, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 12.05.2021 à 08.09.2021, devendo retornar as suas funções em 09 de Setembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 362/2021-SEMA, de 10 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IVANIA BERNARDO DAMASCENO CARSO, Matrícula 12432, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 17.05.2021 à 28.05.2021, devendo retornar as suas funções em 29 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 288/2021

Processo nº 2000000554 – Pregão Presencial nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37, Endereço Av. Getulio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATADOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2021, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
919094	CAMISA BASICA DE MEIA MALHA FIO 30 1 penteada, 100% algodao, gramatura 160 g/m2, em cores variadas, tamanhos P, M, G e GG, com estampa em serigrafia.	NOVA SOLUCAO	UN	180	9,81	1.765,80
919095	CAMISA ? TIPO POLO 100% algodao, em malha fio 30, penteada, nos tamanhos P, M, G E GG, manga curta, cores variadas, impressao frente e costas.	NOVA SOLUCAO	UN	150	22,79	3.418,50
					Total	5.184,30

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 5.184,30 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.121 – APOIO AO ESPORTE AMADOR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de JUNHO de 2021.

MICAEL MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer

A NOVA SOLUCAO EIRELI

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2021
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 6042021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: CERTA ENGENHARIA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ.: 08.210.031/0001-89

OBJETO: Execução dos serviços de FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo aduzido da Licitação Pública Internacional n.º 001/2021, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, aos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e das diretrizes do FONPLATA, apresentando economia para a Administração, decido ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CERTA ENGENHARIA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ.: 08.210.031/0001-89, no valor total de R\$ 31.588.834,33 (Trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Fica avisado ao adjudicatário desta Licitação, que o procedimento será integralmente encaminhado à Autoridade Superior (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) para, nos termos do dispositivo já citado, proceder com a devida homologação; após será expedida carta de aceitação para assinar o contrato administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Especial de Licitação/FONPLATA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 145/2021

Processo nº 1839/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa EDILSON SILVA RAMOS, CNPJ Nº 32.642.637/0001-78, Endereço: Rua São João de Deus, nº 37, Rocas – Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14 (catorze) de junho de 2021 e término em 12/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; FONTE DE RECURSO: 121421 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.

PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente e ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2021.

JALMIR SIMOES DA COSTA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 CONTRATANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**

O Presidente da CPL/PMSGGA, torna público, que no próximo dia 25 de junho de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", objetivando a construção de rota acessível em CAUQ de diversas ruas dos bairros PLAZA GARDEN, SAMBURÁ, SANTO ANTÔNIO, JARDIM PERTÓPOLIS E CIDADE DAS FLORES, no município de São Gonçalo Do Amarante/RN, Convênio nº 819771/2015 - CR 1025317-75/2015 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMSGGA, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19. o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de junho de 2021.
 João Maria Pereira De O. Soares
 Presidente da CPL/PMSGGA/RN

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N.º 004/2021**

Objeto: Contratação de serviços de enfermagem. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): GROUPMED SERVIOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79 - Valor total da contratação R\$ 844.800,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Junho de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N.º 004/2021**

Objeto: Contratação de serviços de enfermagem - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação r\$ 844.800,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Junho de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021
PROCESSO/PMSGGA/RN N.º 3925/2021**

Respostas a questionamentos feitos pelo senhor Ricardo de Aquino Machado via o e-mail institucional cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Item 01 - O julgamento será por item conforme clausula segunda que estabelece como critério de julgamento menor preço por item senão vejamos: Cláusula 02 – Da sessão pública - Dia: 14 de junho de 2021 - Horário: 09h. (horário local) - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo/ Critério: Menor Preço Por Item.

Item 2 - Os equipamentos devem ser novos.

Item 03 - O prazo da proposta não poderá ser menor que 60 (sessenta) dias conforme item 7.6 do edital. 7.6. A Proposta de preços deverá conter o Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição, com a especificação clara e sucinta dos serviços licitados;

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro substituto

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA**

A Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca os representante da licitante: NILDO FREITAS DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta convocação, a sala da sede da referida Secretaria, sito a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - com o objetivo de assinarem a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2021, conforme item 15.1 do referido edital, senão vejamos: "15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital."

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2021.
 Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
 Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2021
PROCESSO/PMSGGA/RN N.º 6042021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No exercício das competências previstas no art. 1.º do Decreto Municipal n.º 289, de 22 de abril de 2009, e na qualidade de Autoridade Administrativa Responsável pela autorização de abertura do procedimento licitatório – Licitação Pública Internacional n.º 001/2021, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN; considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo aduzido, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, aos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, como também as diretrizes do FONPLATA, apresentando economia para a Administração, nos termos do art. 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, decido HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório que teve como vencedora adjudicatária a Empresa CERTA ENGENHARIA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ.: 08.210.031/0001-89, com proposta de preços no valor total de R\$ 31.588.834,33 (Trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2021.
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
034/2020
Processo nº 1803070020 – Tomada de Preços nº 002/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 01.446.486/0001-59. Endereço: Rua Flor de Lins, nº 29, Zona de Expansão, - CEP: 59.280-000 - Lot. Novo Alecrim, Quadra 0007, Lote 0145, Macaíba/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a prorrogação da vigência por mais 90 dias, a partir de 11 de junho de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, assim como na Cláusula 10ª do Contrato Administrativo nº 034/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários - 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º. 034/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2021.
 EMÍLIA CAROLINE MAIA MEDEIROS
 P/ Contratante
 KILVA VANKILVA LEITE DE FREITAS
 P/ Contratada
 EDILSON SILVA RAMOS
 CONTRATADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 147/2021**
Processo nº 1836/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADO(A): Empresa MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO, CNPJ Nº 23.384.632/0001-00, com endereço à Av. Liberdade, nº 1480, andar térreo, São Bento Bayeux – PB, CEP: 58305-006

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14 (catorze) de junho de 2021 e término em 12/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; FONTE DE RECURSO: 121421 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente e ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2021.

JALMIR SIMOES DA COSTA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA

MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO CONTRATADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 144/2021**
Processo nº 1989/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO(A): Empresa CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: nº 04.666.364/0001-66, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1152 – Lagoa Nova – Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14 (catorze) de junho de 2021 e término em 12/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; FONTE DE RECURSO: 121421 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente e ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2021.

JALMIR SIMOES DA COSTA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

CONTRATANTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa MA TEC INDUSTRIAL - CNPJ Nº 08.054.872/0001-19, com sede a Rua Capitão Silveira Barreto, 1040 – Alecrim – Natal/RN, para Contratação de uma empresa de serviços de engenharia com capacidade de realizar a atualização do Projeto Básico da Limpeza Urbana e Rural, com elaboração de planilhas orçamentária e cronograma de execução, no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2021.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CONTRATADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 143/2021**
Processo nº 1825/2021 – Dispensa de Licitação nº 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADO(A): Empresa LUIZ GONZAGA NUNES – EPP, CNPJ: 70.161.427/0001-57. Endereço a Rua Jânio Mendes do Nascimento, 1725 – lote A – Mangabeira – Macaíba/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14 (catorze) de junho de 2021 e término em 12/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; FONTE DE RECURSO: 121421 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente e ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2021.

JALMIR SIMOES DA COSTA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

CONTRATANTE

LUIZ GONZAGA NUNES

LUIZ GONZAGA NUNES – EPP

CONTRATADA

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se submeterem a exame admissional para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

POLIVALENTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	TOTAL DE PONTOS
334	JUSSIENE LIMA DA SILVA	30
335	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	30
336	MARIA NERIALBA SOARES BENTO	30

CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	TOTAL DE PONTOS
45	TERCIANO FONSECA DE SOUZA	15
46	JANE CLÉIA OLIVEIRA EVANGELISTA DE MELO	15
47	CRISTHIANE NEVES DO NASCIMENTO	15

HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	TOTAL DE PONTOS
31	CARLA CAROLINE BARRA DA SILVA VERAS	10
32	AMARILSON FÁBIO LIMA DE SOUZA	10

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, entre os dias 01 a 04 de Junho de 2021, no horário das 09:00h às 15:00h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

- Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;
- Identidade e CPF (cópia);
- Título de Eleitor (cópia);
- Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);
- 02 fotos (3x4) coloridas;
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);
- Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);
- Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;
- Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);
- Comprovante de endereço (cópia);
- Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);
- Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;
- Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);
- Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
- Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames:

- Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
- Glicemia em jejum;
- V.D.R.L.;
- Sumário de urina com sedimentoscopia;
- Parasitológico de fezes;
- Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia);
- Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);
- Cartão de vacinas atualizado (anti-tetânica);
- ECG –Eletrocardiograma com laudo do cardiologista;
- avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;
- avaliação auditiva – exame audiométrico

Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

_ Candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 (quarenta) anos deverão apresentar além dos exames já requeridos Dosagem de PSA.

_ Candidatas do sexo feminino deverão apresentar além dos exames já requeridos:

- Todas as idades: Citologia oncológica (exame preventivo) e Ultrassonografia pélvica transvaginal;

- b) Candidatas com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos: Mamografia (validade de 12 meses) e;
- c) Candidatas gestantes: Laudo de ginecologista assistente por estarem isentas dos exames de radiologia.
- Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.
- 4.2 Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);
- 4.3 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.
- CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**
 A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal da Educação

EDITAL Nº 001/2021 – SME – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES E PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2021/SME/SGA/RN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se submeterem a exame admissional para posterior contratação, de acordo com as normas inseridas no edital supracitado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	TOTAL DE PONTOS
07	EMANOELINA PATRÍCIA FONTES DE ARAÚJO	40
08	JACICLEIDE BARBOSA DE LIMA	40
09	ÍRIA MÁXIMO BARBOSA	35

INGLÊS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	TOTAL DE PONTOS
06	POLLYANNE PEREIRA BARROS SILVA	50
07	ADRIANO MARQUES DA SILVA	50

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, entre os dias 26 a 31 de maio de 2021, no horário das 09:00h às 15:00h, para apresentar os documentos solicitados para o devido encaminhamento às escolas.

A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irratável do Presente Processo Seletivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar:

- Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
- Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);
- Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;
- Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);
- Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
- Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos são necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.
- Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames:

- Atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
- Carteira de vacinação atualizada (antitetânica);
- Exame de audiometria vocal e auditiva;
- Não apresentar a condição de gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- Não apresentar pelo menos uma das comorbidades relacionadas nos subitens 1.2. do Edital.

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer a Secretaria munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código CID correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido pela Comissão de Seleção acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal da Educação

MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME, realizado pela FUNCERN. Assim, também, torna público, os candidatos da convocação, que não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas inseridas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

PROFESSORES DESCLASSIFICADOS

CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	TOTAL DE PONTOS
42	SUZANA CELY DE MEDEIROS FELIPE	20
43	KIVIA SOARES DE OLIVEIRA	15
44	ALINE LIMA DIERSCHNABEL	15

HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	TOTAL DE PONTOS
31	CARLA CAROLINE BARRA DA SILVA VERAS	10

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido, acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal da Educação

MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2021/SME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, também, torna público, os candidatos da convocação, que não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas inseridas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS.

PROFESSORES DESCLASSIFICADOS

MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	TOTAL DE PONTOS
01	TÁCIO VITALIANO DA SILVA	70

INGLÊS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	TOTAL DE PONTOS
01	LARISSA SOFIA FREIRE DE SÁ LIMA	80
02	MARIA CHARLIENE DA SILVA XAVIER	70
04	LÁIS GUIMARÃES	70

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido, acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal da Educação

EXECUTIVO/CULTURA

RELAÇÃO DOS PROPONENTES APROVADOS
DO EDITAL 004/2021 EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO

Nº	PROponentes	PONTUAÇÃO
01	ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS	100
02	JOÃO VITOR DE AMORIM NETO	96
03	SEBASTIÃO GOMES DE FREITAS	96
04	MAYKON ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	94
05	JÂNIO BARBOSA DE FRANÇA	92
06	KRISTIANE LIMA DE MORAIS	92
07	CESAR CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	92
08	RUBENYA GODEIRO DE ANDRADE SILVA	90
09	ANTÔNIA ALVES DA SILVA	90
10	FRANCISCO ROBERTO DA CUNHA	88
11	WHOSLEY RICARDO NASCIMENTO DE MORAIS	86
12	MICHAEL NIZARIO DA SILVA	86
13	FRANCINALDO SILVA DE LIMA	86
14	GLÁUCIO TEIXEIRA DA CÂMARA	84
15	DANIEL BORGES DA SILVA	83
16	GERMÃO LUIZ FARIAS RIBEIRO	82
17	JALISON COSTA DE MENEZES	80
18	ALISSON MARQUES DA SILVA	79
19	SÉRGIO JOSÉ SILVA DE LIMA	78
20	JOSÉ DE SANTANA	78
21	JEFFERSON SILVA DE LIMA	78
22	RENATO MACEDO DA SILVA	78
23	JONATAS SILVA DO NASCIMENTO	78
24	VALDINEI TEIXEIRA FEITOSA	78
25	FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	78
26	SÔNIA MARIA DE SOUZA	78
27	MARIA CRISTINA COELHO DE OLIVEIRA	75
28	PAULO SÉRGIO VARELA DE MORAIS	75
29	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA	74
30	LAVINIA GISLAINE DA SILVA CRISPIM	74
31	JOSÉ EDYPOM BATISTA DIAS	74
32	JOSIVALDO BRAZ DA SILVA	74
33	MARYANA LINS SILVA VALENTIM	74
34	ANDRÉ CARLOS NOGUEIRA BEZERRA	73
35	IRANILSON RODRIGUES DA SILVA	72
36	JESSICA PATRICIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	72
37	DANIELLE GERLANE DA COSTA CARVALHO	72
38	JOSÉ GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	72
39	JONAS FERREIRA DA SILVA	72
40	JULIO FREIRE DA SILVA	72
41	FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA	72
42	RANIELLE SANTOS DE SOUSA	72
43	ETEVALDO ANTÔNIO NASCIMENTO DE LIMA	71
44	VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA	70
45	MARIA DE LOURDES CRUZ DO NASCIMENTO	70
46	ANDERSON DAVI VIEIRA DA SILVA	70
47	INGRID YSLANE FERNANDES BARBOSA	70
48	WENDELL DA COSTA NASCIMENTO	70
49	WALLACE JONATHAN PEREIRA DA SILVA	70
50	RENAN COELHO DE OLIVEIRA	69
51	ERIPABLO RIBEIRO DA SILVA	68
52	MAYARA SILVA DE GOIS	68
53	MARIA CLARA DA COSTA SILVA	68
54	NAILSON GOMES DE ARAÚJO	67
55	GILDERLAN DE LIMA LOPES	66
56	EDSON RODRIGUES MONTEIRO	66
57	WELLINGTON DE OLIVEIRA FILHO	65
58	FRANCISCO GONÇALVES SOARES	65
59	PAULO VINICIUS SOUZA FELIX DA SILVA	65
60	GILBERTO OLIVEIRA DE SOUSA	64
61	EWERTON RAFAEL DE SOUSA	64
62	WESLY WENDELL ARAÚJO DOS SANTOS	64
63	NATALIA DE LIMA FERREIRA	64
64	JOHNATHAN MARTINS FERNANDES	64
65	NATÁLIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	64
66	PABLO RAFAEL GOMES DA SILVA	64
67	ERIKA THÁIS MARCOLINO LIRA	64
68	DOUGLAS JOSÉ DA SILVA	64
69	ADRIANO JUSTINO GUIMARÃES	64

70	MÁRIO MOTA BEZERRA	64
71	MARIA WELINA OLIVEIRA SILVA	63
72	WADANS LIMA DA COSTA	63
73	EVELLIN WESLEY DE FREITAS FERREIRA	63
74	JOÃO KLEBER BRITO DA SILVA	62
75	FREDSON MULLER SILVA DA COSTA	62
76	GLEYCIENE CÂNDIDO DA ROCHA	61
77	LUDIMILLE GABRIELLE GOMES LUCAS	61
78	MÁRCIO FERREIRA DA SILVA	61
79	KAREN JOANA MARTINS BEZERRA	61
80	LUCAS MARTINS DE LIMA	61
81	WILMA BARBOSA LOPES DA SILVA	61
82	CELSO GABRIEL COELHO SILVA	60
83	MÁRCIO DELEON COSTA DE SOUSA	60
84	ADEILSON ALVES FERREIRA	59
85	SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MELO	59
86	OSCAR FAUSTO DE ALBUQUERQUE	59
87	INGRID OLIVEIRA DIAS	59
88	FRANCISCO FRANCILUCIO DOS SANTOS SILVA	59
89	JEFFERSON DIOGO SOUSA DA SILVA	57
90	FRANCIANA DE SOUZA MATIAS	56
91	LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS	55
92	IONARA DA SILVA RODRIGUES	55
93	JONATHAN MIGUEL NASCIMENTO NUNES	55
94	CAIUS CAESAR FELIPE SELFES DE MENDONÇA	55
95	RICKSON FARIAS DE SOUZA	55
96	FRANKLIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	55
97	JOYCE SAMARA VENTURA ANDRADE	55
98	CARLOS MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA	55
99	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	55
100	LEILSON DO NASCIMENTO FELIX	55

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 - SEMTASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (SEMTASC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparada pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores públicos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; pela Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, que institui contratações de servidores para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); pela Lei Municipal nº. 803/1997 e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 – SEMTASC, bem como pela homologação do Resultado Final do referido certame e sua ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Número de Inscrição	Candidato
13ª	1593372493	HELLEN BRYGHIDA ELOI DE SOUZA LUSTOSA

Art. 2º A candidata deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação deste edital de convocação, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Alexandre Cavalcante, 726 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, Fone: 3278-3341, no horário das 9 às 15 horas, munida dos documentos originais que seguem listados abaixo:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante da situação do CPF, obtida junto a Secretaria da Receita Federal

Federal

d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;

- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;

- i) Comprovante de residência atualizado;
 - j) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
 - l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
 - m) Conta bancária da Caixa Econômica Federal;
 - n) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
 - o) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
 - p) Gozar de direitos políticos.
- Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido neste edital tornará sem efeito a referida convocação e será substituída por candidatos análogos ao quadro de reserva.

Publique-se para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete da Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de junho de 2021.

Emília Caroline Maia de Medeiros
Secretária da SEMTASC

IPREV

PORTARIA N.º 0026, de 10 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no pedido de revisão de aposentadoria no Processo Administrativo nº 465/2017 – IPREV em cumprimento a ordem judicial proferida na ação judicial nº 0104916-89.2016.8.20.0129, em trâmite perante o Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo do Amarante-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA OLDACIR CAVALCANTE DE ARAÚJO, matrícula nº 5973, ocupante do cargo de PROFESSOR NI - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, incisos I ao IV, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 05 (cinco) Quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;
- 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56, da Lei nº 810/99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS
Diretora de Benefício do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Dosador de pastilha de tricloroisocianúrico para poços de alta pressão. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): QUIMAFLEX CIENTIFICALTDA. EPP.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2021.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0272021

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 23 (vinte e três) de junho de 2021, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de operação, conservação e manutenções preventivas e corretivas nas estações elevatórias e de tratamento, pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário na área de abrangência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2021.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Dosador de pastilha de tricloroisocianúrico para poços de alta pressão. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): QUIMAFLEX CIENTIFICALTDA. EPP.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de junho de 2021.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 0158/2021, de 10 de junho de 2021

NOMEIA EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr MARCELO MIGUEL DA SILVA para exercer o cargo público comissionado de ACESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de junho do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br